



Câmara Municipal de Jundiá

Interessado: CARLOS GOMES RIBEIRO

PROJETO DE LEI N.º 2 238

Assunto: s/ denominando a 1ª travessa do Jardim São Miguel de "RUA ANGE-
LO VETTORI".

Retirado



Clas. 503 1 281

Proc. N.º 12 903



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROTOCOLO DATA
012903 15 MAR 69
CLASSIF 503 1 284

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

A ASSESSORIA JURÍDICA
Sala das Sessões, em 5/3/69
PRESIDENTE

A C/R
Sala das Sessões, em 3/3/69
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 2.238

Art. 1º - A primeira Travessa do Jardim São Miguel passa a denominar-se: "Rua ANGELO VETTORI".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 5/março/1969.

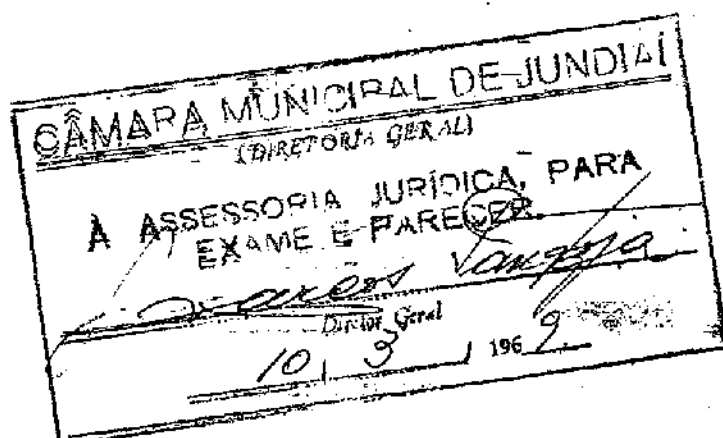
Carlos Gomes Ribeiro.

* * * *

J U S T I F I C A T I V A

Angelo Vettori, nasceu em Trento, Itália, aos 20 dias do mês de agosto de 1882, imigrou para o Brasil, aqui chegando em 7 de março de 1911, fixando residência em Jundiaí, onde viveu até 27 de novembro de 1966. Durante 55 anos, viveu no bairro da Ponte de São João, trabalhou sempre na profissão de pedreiro, tendo sido um dos primeiros a levantar as chaminés das nossas fábricas; o primeiro chaminé da antiga Cerâmica Jundiaíense, foi por ele construída, e nesta arte trabalhou a vida toda. Um dos pioneiros do bairro; fundador da Igreja São João Batista e grande benfeitor. Chefe de família exemplar, criou oito filhos, tendo sido em vida um paradigma de honestidade e honradez.

RETIRADO
EM VISTA DAS INFORMAÇÕES DA
ASSESSORIA JURÍDICA
Sala das Sessões, em 7/3/69
PRESIDENTE





CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

DIRETORIA GERAL

PROJETO DE LEI Nº 2 238

Proc. nº 12.903

PARECER Nº 742 da ASSESSORIA JURÍDICA

1. De autoria do nobre Vereador Sr. Carlos Gomes Ribeiro, o presente Projeto de Lei tem por finalidade dar o nome de ÂNGELO VETTORI à travessa, a que se refere o artigo 1º.
2. A proposição se nos afigura legal, quanto à iniciativa (concorrente) e à competência (municipal). A matéria é de natureza legislativa.
3. Convém, entretanto, que a Casa seja, preliminarmente, informada se a referida Travessa pertence ao patrimônio público municipal ou se já possui denominação oficial.
4. Observe-se que a Travessa, se é Travessa, Travessa deverá continuar. Pelo texto do artigo 1º, a Travessa é "elevada" a Rua.

S.m.e.,

Jundiaí, 11 de março de 1969.

Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Carlos Ungaro

_____, para relatar no prazo regimental.

[Assinatura]

PRESIDENTE

14/3/1969



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROC. nº 12 903.

PROJETO DE LEI Nº 2.238, de autoria do nobre Vereador Carlos Gomes Ribeiro - s/ denominando a 1ª Travessa do Jardim São Miguel de "RUA ÂNGELO VETTORI".

PARECER Nº 26/69

O Projeto de Lei nº 2.238, de autoria do vereador sr. Carlos Gomes Ribeiro, tem como fim denominar a primeira Travessa do Jardim São Miguel de "RUA ÂNGELO VETTORI".

Projeto legal quanto à iniciativa e competência.

Bom que se esclareça, no entanto, se a Travessa que se pretende denominar pertence ao patrimônio público municipal e se já possui denominação oficial.

Opinamos no sentido de que seja oficiado à Prefeitura Municipal, a fim de que as dúvidas apresentadas sejam aclaradas antes da discussão do referido projeto de lei.

Sala das Comissões, 21/março/1 969.

Carlos Ungaro,

Relator.

APROVADO O PARECER EM: 26/ 3/1 969.

Arnaldo Ferraz de Barros Basile,
Presidente.
Urubatan Salles Palhares
André Benassi
Duílio Buzaneli.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

27

março

69.-

PM.03/69/181.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Tenho a grata satisfação de vir à presença de V.Exª. com a finalidade de solicitar se digne informar a esta Edição de, se a primeira Travessa do Jardim São Miguel pertence ao patrimônio municipal e se já conta com denominação, a fim de instruir o Projeto - de Lei nº 2.238, de autoria do Vereador sr. Carlos Gomes Ribeiro, que objetiva denominar a mencionada travessa de "RUA ANGELO VETTORI".

Certo de merecer a proverbial atenção de V.Exª., prevaleço-me da oportunidade para apresentar-lhe meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Lázaro de Almeida,
Presidente.-

À Sua Excelência o Senhor
Doutor Walmor Barbosa Martins,
Digníssimo Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ.-

fj.-

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

Sr. Presidente

1. A Lei Orgânica dos Municípios, ou seja, a lei estadual nº 9.842, de 19 de setembro de 1967, dá ao Prefeito competência privativa, entre outras atribuições, para dar denominação às vias e logradouros públicos (artigo 25, inciso XI).

2. A mesma lei exige autorização legislativa para a alteração de denominação de vias e logradouros públicos (artigo 9º, inciso XI).

3. O Jornal "Diário de Jundiaí", na 1ª página de sua edição de 11 de janeiro de 1969, documento anexo, noticia que sua Ex.^a "o Governador Abreu Sodré" sancionou projeto de lei que promove algumas alterações na lei Orgânica dos Municípios, na que tange aos referidos dispositivos legais, de modo a dar à Câmara Municipal a atribuição de dar e alterar denominações de vias e logradouros públicos.

4. Em face desta publicação, foram apresentados vários projetos de lei pelos sr. Edio com o objetivo de atribuir denominação a vias e logradouros públicos locais, os quais vem recebendo pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Junta Comissão de Justiça, que têm reconhecido a legalidade de sua iniciativa.

5. Melhor examinando o assunto, constatamos que a aludida publicação é contrária à verdade, porquanto o Projeto de Lei aprovado pela augusta Assembleia Legislativa, alterando aqueles dispositivos, foi vetado integralmente pelo sr. Governador, conforme se verifica através da mensagem nº 12 de 17 de janeiro de 1969, publicada no Diário Oficial do dia 18 do mesmo mês (documento junto).

6. Não encontramos, nos diários oficiais subsequentes, o resultado da apreciação legislativa desse veto, sendo mesmo provável que o recenso da nossa Assembleia tenha impedido esta apreciação.

7. Deves fazer, desde que a Lei Orgânica dos Municípios permanece inalterada, nesse matéria, tem a presente a finalidade de comunicar esse fato a V.Ex.^a, como retificação expressa dos nossos pareceres.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

7
19

CÓPIA

- fls. 2 -

res contidos nos projetos de lei, que tramitam nesta casa, tratando _
dêsse assunto de denominação de ruas, para que V.Ex.s, se assim enten-
der conveniente os remeta de novo à Comissão de Justiça, para que esta
também possa reexaminar os próprios pareceres sobre o assunto focaliza-
do.

Atenciosamente,

Jundiaí, 28 de março de 1969.



Dr. Agninaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

rn/

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. _____

C. F. O. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

Ao Sr. Vereador _____

"OBSERVAÇÕES"

A N E X O S

Fls. 1-2-19-7-19

AUTUADO EM 05/3 / 1969

J. Carlos Vampa
DIRETOR ADMINISTRATIVO